



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA

Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005
35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

LEI Nº 527/2016 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estima a receita e fixa a despesa do
Município de Santo Antônio do Grama
para o exercício financeiro de 2017.

A Câmara do Município de Santo Antônio do Grama aprova, e eu, Prefeita Municipal de Santo Antônio do Grama sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita do Município de Santo Antônio do Grama para o exercício Financeiro de 2017 no montante de R\$ 18.031.676,36 (dezoito milhões trinta e um mil Seiscentos e setenta e seis reais e trinta e seis centavos), e fixa a despesa em igual valor, nos Termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal e com base no disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2017.

Parágrafo único. Integram a presente Lei, além de outros, os seguintes quadros:

- I – Receita Orçamentária por categoria e fonte;
- II – Despesa por funções de governo;
- III – Despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV – Sumário Geral das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I – Abrir créditos suplementares até o limite de 30,00% (trinta por cento) do valor das receitas previstas, para acobertar as dotações que se mostrarem valores insuficientes durante a execução orçamentária de 2017, podendo, para tanto, utilizar-se da anulação parcial ou total de dotações, conforme dispõe o art. 43 da Lei nº 4.320/1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA


Rua Padre João Coutinho, 121
CNPJ n.º 18.836.973/0001-20 – Tel.: 0xx313872-5005
35388-000 – SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG

II – Abrir créditos suplementares junto as dotações do orçamento de 2017, podendo, para tanto, Utilizar o excesso de arrecadação, até o limite de 100,00% (cem por cento) do excesso da receita efetivamente realizada; e

III – Abrir créditos suplementares junto às dotações do orçamento de 2017, podendo, para Tanto, utilizar 100,00(cem por cento) do superávit financeiro apurado no exercício financeiro anterior.

Art. 3º Esta lei entra em vigor em 01 de Janeiro de 2017, revogando-se todas as disposições em Contrário.

Santo Antônio do Gramma, 23 de Dezembro de 2016


Alcione Ferreira de Albuquerque Lima
Prefeita Municipal